

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, através do Pregoeiro e Equipe de apoio designadas respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, **realizará às 09:00 horas do dia 01 de março de 2021**, na Sala de reuniões da CPL situada, na sede da Prefeitura Municipal, Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021** do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI**, na forma abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. Valor estimado: **R\$ 524.113,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e treze reais)**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art.43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

2.4 As dispensas de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

2.5 Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

2.6 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.7 Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos

estabelecidos pelo fixado no § 2º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, no ato de entrega dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá ser apresentado também o contrato social da empresa ou documento equivalente com todas as suas alterações.

3.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação.

3.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada na forma do modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS, indexadas com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

a.1) Conter a descrição completa dos produtos ofertados de acordo com anexo I.

a.2) A marca e/ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente especificados.

a.3) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

4.1.2. O **prazo de validade da proposta** é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.1.3. Na omissão dos prazos estipulados, considerar-se-ão aqueles estabelecidos

neste Edital.

4.1.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.

4.1.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.1.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.7. A Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI e suas Secretarias são consideradas consumidores finais, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

4.1.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do **Anexo II**.

5.5. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço POR LOTE, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 03 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço e adjudicação POR LOTE, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.3. **Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e**

Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);

e) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro. Tal documentação deverá vir acompanhada da certidão de regularidade profissional do profissional de contabilidade dentro da validade.

7.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.

7.2.3.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optante do Simples Nacional, para atendimento ao item 5.1.6, b, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitam a comprovação da qualificação econômico-financeira: 1) Cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.3.1.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11).

7.2.3.1.4 Certidão Negativa de Concordata e Falência.

7.2.4 Outras comprovações;

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do **Anexo III**.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo II**;

7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em

original, por cópias autenticadas por cartório competente, emitidos pela internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

7.2.5.2. Não será aceito “*protocolo de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição a documento requerido no presente Edital e seus Anexos;

7.2.5.3. Se a documentação de **habilitação não estiver completa e correta** ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o **proponente inabilitado**.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da CPL, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 - O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão submeter à autoridade superior adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

10.3 - A autoridade superior da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10.4 - Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta do ANEXO VI do Edital.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.6 - Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido para assinatura do contrato, a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

10.7 - Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.8 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo do fornecimento, que será 31 de janeiro de 2021, conforme proposta, podendo ser aditivado (valor) nos termos da lei 8.666/93.

10.9 – Uma vez esgotado o objeto, o contrato automaticamente perderá sua vigência e não poderá ser prorrogado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeita a Contratada a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

11.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

11.3. Administração da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI poderá ainda desclassificar a licitante pelo não cumprimento do item 14.9.

11.3. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Prestação de Serviço, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva

por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11.6 O Licitante vencedor não poderá deixar de fornecer nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.

11.7. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado na prestação do serviço;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de

optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município/FPM/PNAE/QSE/Outros.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

13.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado ao fornecimento efetivamente realizado.

13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do material, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto à entrega dos bens.

13.4. A Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do ateste, a licitante não tiver efetuado a entrega da mercadoria na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.5. A Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a compensações financeiras, multas ou indenizações devidas, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.6. A Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI estabelecerá critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

14.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

14.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14.4. Como se trata de fornecimento, uma vez esgotado o objeto deste certame, não será admitido qualquer hipótese de reajuste de preços.

15. DO FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

15.3. A empresa vencedora, visando o bom fornecimento, deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.3.1. O prazo de início do fornecimento deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.

15.3.2. A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos produtos com cópia da ordem de fornecimento, e que estejam em conformidade com a proposta oferecida pela empresa.

15.3.3. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração / Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI.

15.3.4. A entrega do material será efetuada, sendo esta de total responsabilidade da empresa contratada.

15.4. A aceitação do fornecimento dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

15.5. A equipe de atesto responsável pela conferência do recebimento dos produtos solicitados, fará a devolução imediata dos mesmos, não estando estes em conformidade com o pedido solicitado.

15.6. A empresa vencedora no ato do recebimento da devolução dos produtos em desconformidade com os solicitado, deverá proceder a troca imediata dos produtos corretos no qual foram solicitados.

15.7. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer nos moldes constantes na ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido nos termos do item 11.3.1 do presente Edital.

15.7.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI enviará o **termo de desclassificação**, efetuando a contratação do fornecimento com a próxima licitante classificada.

15.7.2. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Fica assegurada a Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

16.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou informação sobre o presente certame, bem como as peculiaridades das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, nos termos do art. 40, VIII, da Lei nº 8.666/93, deverá ser solicitado diretamente no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, localizada na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, no horário de 08:00 às 12:00 horas, como também contato através de e-mail (cpl.pmc1@outlook.com).

16.16 Em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, no protocolo da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI.

16.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.18. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

16.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da

comarca de Porto-PI, com exclusão de qualquer outro.

16.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

17. DOS ANEXOS

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificação do objeto
- Anexo II -- Declaração requisitos de habilitação / Declaração termo de participação / Declaração inexistência de impedimento legal
- Anexo III – Declaração que não emprega menor
- Anexo IV – Minuta do contrato
- Anexo V – Protocolo de entrega

CAMPO LARGO DO PIAUÍ (PI), 11 de fevereiro de 2021.

Erisvaldo Araújo Costa
Pregoeiro

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI

TERMO DE REFERÊNCIA

MERENDA ESCOLAR

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
Item	Descrição	Quant.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, composto de: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, Vitaminas A, B1, B2, B6, C, D3, PP. CONTÉM GLÚTEN, pacotes de 400g em fardo com 24 pacotes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente.	2.000	PCT		
2	Açúcar Cristal, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica em pacote com 01 kg de peso líquido e fardo com 30 kg, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	3.500	KG		
3	Alho em pasta, Acondicionado em recipiente de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 200g de peso líquido, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente.	700	POTE		
4	Arroz Beneficiado, Branco, Polido, tipo 1, embalagem plástica contendo de 01kg, em fardos com 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	11.000	KG		
5	Biscoito Doce tipo Maria, dupla embalagem, pacotes de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	3.000	KG		
6	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem, pacotes com 400g, caixa com 08kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	3.000	KG		
7	Café torrado e moído, embalado a vácuo com selo de pureza, embalagem de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	100	KG		

8	Carne bovina, moída, de segunda, congelada, Embalagem em filme PVC transparente com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	2.000	KG		
9	Colorau em pó, pacote de 100g (fardo c/ 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	100	KG		
10	Condimento em pó, pacote de 100g (fardo c/ 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	150	KG		
11	Creme de leite embalagem Tetra Pac com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	120	UN		
12	Extrato de Tomate, embalagem Copo com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	800	COP		
13	Farinha de Mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem em pacote com 01kg de peso líquido, acondicionado em fardo com 30kg, contendo a identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1.000	KG		
14	Fécula de Mandioca tipo I, pacote com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	700	KG		
15	Feijão Cariquinha, tipo 1, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01 kg em fardo com 30 kg, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	3.000	KG		
16	Flocão de Arroz, pacote com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	400	KG		
17	Flocão de Milho, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1.000	KG		
18	Frango congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e suas característica organolépticas.	10.000	KG		
19	Leite em Pó Integral, Pacote de 200g, fardos com 10 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente.	3.500	KG		

20	Lingüiça tipo calabresa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	1.500	KG		
21	Macarrão Espaguete Sêmola, embalagem com 500g (fardos com 05kg), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	3.000	KG		
22	Margarina Vegetal, embalagem em pote com 500g, caixa com 12 potes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	144	KG		
23	Milho Verde, embalagem lata com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	300	LATA		
24	Mingau sabor Arroz, Milho e Coco (FORMULADO), Composição: açúcar, amido, maltodextrina, leite em pó integral, soro de leite, farinha de arroz, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura de palma, proteína isolada de soja, coco ralado e sal, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote de 01 kg, Cx de 12 kg. RENDE 17 PORÇÕES.	240	KG		
25	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol, embalagem em pert de 900ml (cx com 20 unidades), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1.500	PET		
26	Polpa de Frutas Sabor ACEROLA, embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	500	KG		
27	Polpa de Frutas Sabor CAJÁ, embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	300	KG		
28	Polpa de Frutas Sabor CAJU, embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	500	KG		
29	Polpa de Frutas Sabor GOIABA embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	500	KG		
30	Preparado Líquido para Refresco sabor ACEROLA (natural e adoçado) composto de polpa de fruta, açúcar, água, ácido cítrico (acidulante), benzoato de sódio e sorbato de potássio. Em embalagem plástica contendo	500	LITRO		

	5 litros do produto, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Mantido sob refrigeração. Prazo de validade mínimo de 4 meses. RENDIMENTO: PARA CADA LITRO ADICIONAR 4 LITROS D'ÁGUA.				
31	Preparado Líquido para Refresco sabor CAJÁ (natural e adoçado) composto de polpa de fruta, açúcar, água, ácido cítrico (acidulante), benzoato de sódio e sorbato de potássio. Em embalagem plástica contendo 5 litros do produto, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Mantido sob refrigeração. Prazo de validade mínimo de 4 meses. RENDIMENTO: PARA CADA LITRO ADICIONAR 4 LITROS D'ÁGUA.	500	LITRO		
32	Preparado Líquido para Refresco sabor CAJU (natural e adoçado) composto de polpa de fruta, açúcar, água, ácido cítrico (acidulante), benzoato de sódio e sorbato de potássio. Em embalagem plástica contendo 5 litros do produto, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Mantido sob refrigeração. Prazo de validade mínimo de 4 meses. RENDIMENTO: PARA CADA LITRO ADICIONAR 4 LITROS D'ÁGUA.	600	LITRO		
33	Preparado Líquido para Refresco sabor GOIABA (natural e adoçado) composto de polpa de fruta, açúcar, água, ácido cítrico (acidulante), benzoato de sódio e sorbato de potássio. Em embalagem plástica contendo 5 litros do produto, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Mantido sob refrigeração. Prazo de validade mínimo de 4 meses. RENDIMENTO: PARA CADA LITRO ADICIONAR 4 LITROS D'ÁGUA.	500	LITRO		
34	Preparado Líquido para Refresco sabor TAMARINDO (natural e adoçado) composto de polpa de fruta, açúcar, água, ácido cítrico (acidulante), benzoato de sódio e sorbato de potássio. Em embalagem plástica contendo 5 litros do produto, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Mantido sob refrigeração. Prazo de validade mínimo de 4 meses. RENDIMENTO: PARA CADA LITRO ADICIONAR 4 LITROS D'ÁGUA.	150	LITRO		
35	Rapadura Natural em tabletes, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	50	KG		
36	Risoto com Carne Bovina (FORMULADO), Composição: Arroz Parboilizado, Carne Bovina, Sal, Gordura Vegetal de Palma, Proteína Texturizada de Soja, Vegetais Desidratados (Ervilha, Cenoura, Cebola, Alho, Tomate, Salsa). Validade de 09 meses da data de fabricação. Rendimento: 28 Porções por quilo. Não	240	KG		

	Contém Glúten. Produto Isento de Gordura Trans. Pacote de 01 kg, Cx 12 kg. RENDE 28 PORÇÕES.				
37	Risoto com Frango Liofilizado (FORMULADO), Composição: Arroz Parboilizado, Frango Liofilizado, Sal, Gordura Vegetal de Palma, Proteína Texturizada de Soja, Vegetais Desidratados (Ervilha, Cenoura, Cebola, Alho, Tomate, Salsa). Validade de 09 meses da data de fabricação. Rendimento: 28 Porções por quilo. Não Contém Glúten. Produto Isento de Gordura Trans. Pacote de 01 kg, Cx 12 kg. RENDE 28 PORÇÕES.	240	KG		
38	Sal Refinado, Iodado, para consumo doméstico, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	600	KG		
39	Salsicha Bovina, resfriada, boa qualidade, a granel. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	200	KG		
40	Sardinha em Óleo, lata de 125g (cx c/ 50 latas), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	10.000	LAT		
41	Sopa Macarrão com Frango (FORMULADO), Composição: macarrão concha, frango desidratado, fécula de mandioca, maltodextrina, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura de palma, proteína texturizada de soja, açúcar, vegetais desidratado (cenoura flocos, tomate flocos e salsa flocos), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote de 01 kg, Cx de 12 kg. RENDE 37 PORÇÕES.	96	KG		
42	Sopa Massa, Cereais, Legumes, Carne e Ovos (FORMULADO), Composição: macarrão letrinha, sal, fécula de mandioca, maltodextrina, gordura de palma, proteína texturizada de soja, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, cenoura, condimentos preparados de carne, farinha de arroz, carne bovina, ovo, alho e cebola, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote de 01 kg, Cx de 12 kg. RENDE 37 PORÇÕES.	96	KG		
43	Suco Concentrado de Caju, embalagem em Frasco com 500 ml e caixa com 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com Legislação Vigente.	240	FRASC		

44	Suco Concentrado de Goiaba embalagem com 500ml caixa com 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	240	FRASC		
45	Tempero líquido, embalagem com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	720	FRASC		
46	Vinagre de Álcool, embalagem com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	720	FRASC		

Valor Total Estimativo Lote I – R\$ 405.232,00

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

1	BANANA PRATA, primeira qualidade, em pencas, sabor doce, aspecto e cheiro próprio tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem ser amassadas e sinais de apodrecimento.	1.000	CENTO		
2	LARANJA PERA, Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, madura, com polpa firme e intacta, sem ferimentos ou defeitos.	1.000	CENTO		
3	MELANCIA fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea ou avermelhada.	2.000	KG		
4	MAÇÃ VERMELHA Nacional, embalagem em caixas com 18kg	720	KG		
5	PÃO MASSA FINA com 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido.	20.000	UND		
6	TOMATE, de tamanho médio, com características integras, apresentando	600	KG		

	mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte, ausência de parasitas, sujidades, e corpos estranhos aderidos a casca.				
7	CENOURA, fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação alongada, com casca intacta em tons de laranja.	500	KG		
8	BETERRABA, fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação arredondada, com casca intacta em roxo.	500	KG		
9	REPOLHO, fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação própria.	600	KG		
10	PEPINO, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta de colheita recente, livre de resíduos fertilizantes.	400	KG		
11	ALFACE, produto com folhas de cor verde, de primeira qualidade, fresco sem excesso de umidade sem sinais de amarelamento, com peso aproximado de 200 a 300g, folhas viçosas, brilhantes sem manchas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de qualquer lesão física ou mecânica.	800	UND		
12	BATATA INGLESA, tubérculo em estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, insetos de sujidade, insetos, parasitas, larvas, e corpos estranhos aderidos a casca. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	500	KG		
Valor Total Estimativo Lote II – R\$ 118.881,00					

CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI, 08 de fevereiro de 2021.

Erisvaldo Araújo Costa
Pregoeiro

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**, que:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

(data)
(assinatura autorizada)

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXX-PI,
E A EMPRESA..., PARA OS FINS A QUE
SE DESTINAM.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI**, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, portador do RG nº 4.063.881 SSP-PI e CPF nº 904.348.973-53, e a empresa.., inscrita no CNPJ sob o nº .., com sede na Rua .., nº .., bairro .., CEP ..., em ... – ..., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, conforme o Processo Administrativo Nº 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI**, em conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total deste Contrato é **R\$ (...)** conforme proposta financeira apresentada.

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviço.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com cada fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto de recebimento dos objetos correspondentes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

2.3 O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

2.4. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

2.5. Na ocorrência de eventuais atrasos no pagamento devido pelo Poder Público, e somente a este imputável, o valor deste será acrescido de parcela a ser calculada nos termos e com base no índice previsto do art. 1º-F, a Lei nº 9.494/97, e que

substituirá tanto a atualização monetária do pagamento atrasado quanto os juros, remuneratórios e moratórios, porventura incidentes.

2.6. Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam o fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos para pagamento do objeto constante do presente contrato, correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: Orçamento Geral do Município/FPM/PNAE/QSE/Outros; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o fornecimento contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no procedimento licitatório;
- c) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- c) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento e os termos estabelecidos neste Contrato;
- d) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

5.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.

5.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecido nos termos do item 4.1 do presente contrato.

5.2.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI enviará o termo de desclassificação, efetuando a prestação do serviço licitado com a próxima licitante classificada.

5.2.2. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

5.2.3. O recebimento do material solicitado será realizado pela equipe de atesto da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, e não estando estes em conformidade com pedido solicitado, será feita a devolução imediata a empresa contratada.

5.2.3. Após realizada a devolução de produtos em desconformidade com a licitação vigente, a empresa contratada deverá proceder a troca imediata dos produtos corretos em conformidade com o pedido solicitado pela empresa contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI.

6.2. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens fornecidos.

6.3. Os itens fornecidos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, e definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto do recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da data de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado (valor), nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para prestação do serviço, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o serviço não prestado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

8.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 7.3 deste Contrato.

8.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 05 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

8.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

8.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Os direitos da Administração Pública serão reconhecidos, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Porto - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 11.346/2004 e Lei nº 10.520/2002.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ (PI), xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

Prefeito Municipal

(Representante legal)

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

RG:

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECIBO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, o Edital relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ---- --/2021 e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ (PI), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante

FIRMA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME LEGÍVEL	